

Certificado de Auditoria

Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201700863

Unidade Auditada: Universidade Federal de Lavras

Ministério Supervisor: Ministério da Educação

Município (UF): Lavras (MG)

Exercício: 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2016 e 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Ausência de laudos periciais atualizados para amparar os pagamentos relativos ao adicional de insalubridade, no âmbito da Universidade Federal de Lavras.

- Utilização indevida da dispensa na aquisição de vacinas para os servidores, resultando em gasto antieconômico.

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.700.788-**	Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Regular com Ressalva	Item 1.1.1.2 do Relatório de Auditoria Nº 201700863
***.693.976-**	Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Regular com Ressalva	Item 1.1.1.2 do Relatório de Auditoria Nº 201700863

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
Demais integrantes do Rol de Responsáveis	-	Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de Auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

5. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Belo Horizonte (MG), 02 de agosto de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais.

BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais